



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Duarte Junior

Site: www.duartejr.com / E-mail: duartejr@duartejr.com / WhatsApp: (98) 99971-7002

PROJETO DE LEI Nº /2022

Declara de utilidade pública o Instituto Relação de Ajuda do Município de São Luís/MA.

Art. 1º Declara-se de utilidade pública o Instituto Relação de Ajuda de São Luis/MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 15 de setembro de 2022.

DUARTE JUNIOR
Deputado Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Duarte Junior

Site: www.duartejr.com / E-mail: duartejr@duartejr.com / WhatsApp: (98) 99971-7002

JUSTIFICATIVA

O Instituto Relação de Ajuda/MA, inscrita no CNPJ sob nº 23.746.948/0001-96, constituída em 12 de novembro de 2015, associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria e de tempo indeterminado, com sede na Rua Netuno, nº 21, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-370, São Luís/MA.

A instituição tem por finalidade: apoiar, desenvolver e executar programas, projetos, cursos, atividades e ações visando o desenvolvimento da pessoa com deficiência; a capacitação gratuita de profissionais para atuação na prevenção e intervenção da saúde mental e deficiência intelectual e outras, através de convênios com universidades, faculdades e institutos universitários públicos e privados; o acolhimento a pessoas com doença mental e deficiência intelectual e outras, e encaminhamento a profissionais especializados ou a instituições públicas ou privadas, caso se verifique necessário tratamento de longa duração; promover gratuitamente ou com valores simbólicos atendimento a saúde mental, a deficiência intelectual e outras, e promoção da qualidade de vida a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e econômica; realizar, desenvolver e executar programas, projetos, atividades e ações na área de assistência social, educacional, cultural, meio ambiente, esporte, tecnologia, turismo e lazer, visando o aperfeiçoamento da pessoa nas fases da infância, da juventude, do adulto, e da terceira idade; celebrar convênios, contratos, acordos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais; estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, nacionais ou internacionais, bem como, promover e divulgar o trabalho de outras ONGs internacionais com projetos realizados em outros países; constituir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais, podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciar atividades, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas, desde que autorizada pela assembleia geral; promoção da saúde através de pesquisa e implementação de programas nutricionais e educativos; captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos seus objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela assembleia geral; promover cursos, palestras, congressos e seminários visando ao aprimoramento técnico-científico de profissionais e estudantes de qualquer área de formação por todo o território nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Duarte Junior

Site: www.duartejr.com / E-mail: duartejr@duartejr.com / WhatsApp: (98) 99971-7002

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Instituição vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

DUARTE JUNIOR
Deputado Estadual